
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.741, DE 1 DE MARÇO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Agência de Regulação e Controle dos Serviços Públicos de Transporte do Estado do Pará - ARTRAN/PA, órgão da Administração Pública Estadual, crédito por remanejamento, no valor de R\$ 5.416.546,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinado com o parágrafo único e caput do art. 52 da Lei 9.977, de 6 de julho de 2023, e tendo em vista as autorizações contidas no art. 35, inciso II e no art. 37 da Lei 10.308, de 26 de dezembro de 2023, que institui a Agência de Regulação e Controle dos Serviços Públicos de Transporte do Estado do Pará - ARTRAN/PA; altera a Lei Estadual nº 5.922, de 28 de dezembro de 1995, que dispõe sobre os critérios de fixação das tarifas para o transporte coletivo intermunicipal, rodoviário e aquaviário, de passageiros, inclusive travessias; altera a Lei Estadual nº 8.027, de 21 de julho de 2014, que dispõe sobre transporte intermunicipal de passageiros em veículos de aluguel na modalidade lotação; altera a Lei Estadual nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, que dispõe sobre a estrutura da Administração Pública do Poder Executivo Estadual; altera a Lei Estadual nº 8.470, de 27 de março de 2017, que dispõe sobre o serviço de transporte público alternativo intermunicipal; altera a Lei Estadual nº 8.908, de 6 de novembro de 2019, que institui o Subsistema Ferroviário do Estado do Pará (SFEPa); altera a Lei Estadual nº 9.056, de 20 de maio de 2020, que institui o Sistema Integrado de Transporte Público da Região Metropolitana de Belém (SIT/RMB), Lei Estadual nº 9.210, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Subsistema Rodoviário do Estado do Pará, Lei Estadual nº 9.219, de 8 de março de 2021, que dispõe sobre os critérios para fixação, reajuste e revisão da tarifa pública aplicável aos serviços de linhas troncais e alimentadoras do Sistema Integrado de Transporte Público da Região Metropolitana de Belém (SIT/RMB); e revoga a Lei Estadual nº 9.049, de 29 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Agência de Regulação e Controle dos Serviços Públicos de Transporte do Estado do Pará - ARTRAN/PA, crédito por remanejamento no valor de R\$ 5.416.546,00 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Dezesesseis Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
822012612212974668 - ARTRAN	01500000001	339030	500,00
822012612212978338 - ARTRAN	01500000001	339014	2.000,00
822012612212978338 - ARTRAN	01500000001	339030	30.000,00
822012612212978338 - ARTRAN	01500000001	339033	5.000,00
822012612212978338 - ARTRAN	01500000001	339036	10.000,00
822012612212978338 - ARTRAN	01500000001	339037	211.000,00

822012612212978338 - ARTRAN	01500000001	339039	160.442,00
822012612212978338 - ARTRAN	01500000001	339040	8.000,00
822012612212978338 - ARTRAN	01500000001	339139	10.000,00
822012612212978338 - ARTRAN	01500000001	339140	40.000,00
822012612212978338 - ARTRAN	01500000001	449052	11.000,00
822012612212978339 - ARTRAN	01500000001	319004	10.000,00
822012612212978339 - ARTRAN	01500000001	319009	5.000,00
822012612212978339 - ARTRAN	01500000001	319011	4.720.104,00
822012612212978339 - ARTRAN	01500000001	319013	2.000,00
822012612212978339 - ARTRAN	01500000001	319016	10.000,00
822012612212978339 - ARTRAN	01500000001	339036	18.000,00
822012612212978339 - ARTRAN	01500000001	339047	2.000,00
822012612815082245 - ARTRAN	01500000001	339014	2.000,00
822012612815082245 - ARTRAN	01500000001	339033	4.000,00
822012612815082245 - ARTRAN	01500000001	339039	3.000,00
822012612815082245 - ARTRAN	01500000001	339139	1.000,00
822012613115088255 - ARTRAN	01500000001	339039	5.000,00
822012633112978311 - ARTRAN	01500000001	339046	96.000,00
822012633112978312 - ARTRAN	01500000001	339049	500,00
822012645114897695 - ARTRAN	01500000001	339030	5.000,00
822012645114897695 - ARTRAN	01500000001	339035	10.000,00
822012645114897695 - ARTRAN	01500000001	339039	31.073,00
822012645114897695 - ARTRAN	01500000001	339139	1.000,00
822012645114897695 - ARTRAN	01500000001	449052	2.927,00
TOTAL			5.416.546,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do remanejamento total de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecidos no art. 35, inciso II e no art. 37 da Lei 10.308, de 26 de dezembro de 2023, através da unidade orçamentária abaixo discriminada:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
452012612212974668 - AGTRAN	01500000001	339030	500,00
452012612212978338 - AGTRAN	01500000001	339014	2.000,00
452012612212978338 - AGTRAN	01500000001	339030	30.000,00
452012612212978338 - AGTRAN	01500000001	339033	5.000,00
452012612212978338 - AGTRAN	01500000001	339036	10.000,00
452012612212978338 - AGTRAN	01500000001	339037	211.000,00
452012612212978338 - AGTRAN	01500000001	339039	160.442,00
452012612212978338 - AGTRAN	01500000001	339040	8.000,00
452012612212978338 - AGTRAN	01500000001	339139	10.000,00
452012612212978338 - AGTRAN	01500000001	339140	40.000,00
452012612212978338 - AGTRAN	01500000001	449052	11.000,00
452012612212978339 - AGTRAN	01500000001	319004	10.000,00
452012612212978339 - AGTRAN	01500000001	319009	5.000,00
452012612212978339 - AGTRAN	01500000001	319011	4.720.104,00
452012612212978339 - AGTRAN	01500000001	319013	2.000,00

452012612212978339 - AGTRAN	01500000001	319016	10.000,00
452012612212978339 - AGTRAN	01500000001	339036	18.000,00
452012612212978339 - AGTRAN	01500000001	339047	2.000,00
452012612815082245 - AGTRAN	01500000001	339014	2.000,00
452012612815082245 - AGTRAN	01500000001	339033	4.000,00
452012612815082245 - AGTRAN	01500000001	339039	3.000,00
452012612815082245 - AGTRAN	01500000001	339139	1.000,00
452012613115088255 - AGTRAN	01500000001	339039	5.000,00
452012633112978311 - AGTRAN	01500000001	339046	96.000,00
452012633112978312 - AGTRAN	01500000001	339049	500,00
452012645114897695 - AGTRAN	01500000001	339030	5.000,00
452012645114897695 - AGTRAN	01500000001	339035	10.000,00
452012645114897695 - AGTRAN	01500000001	339039	31.073,00
452012645114897695 - AGTRAN	01500000001	339139	1.000,00
452012645114897695 - AGTRAN	01500000001	449052	2.927,00
TOTAL			5.416.546,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de março de 2024.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.730, DE 01/03/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.